

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 642, DE 2007

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de instrumentador.

Autor: Deputado GEORGE HILTON

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 642, de 2007, visa regulamentar o exercício da profissão de instrumentador cirúrgico.

Para tanto, determina quem poderá exercer a profissão (art. 2º); estabelece as atividades e as atribuições dos profissionais (art. 3º); dispõe sobre seus deveres (art. 4º); prevê situações que constituem infração disciplinar pelo mau exercício da profissão (art. 5º) e caracteriza como ilegal o exercício da atividade por pessoas não habilitadas nos termos da lei (art. 6º).

O projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF); de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Na CSSF, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2009, a proposição foi aprovada por unanimidade, nos termos do parecer da relatora, Deputada Elcione Barbalho.

Esgotado o prazo regimental na CTASP, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

É antiga a luta dos instrumentadores cirúrgicos para a regulamentação do exercício de sua profissão. O primeiro projeto, apresentado nesta Casa, PL n.º 2.195, data de 1974. De lá para cá foram inúmeras as proposições visando ao reconhecimento legal de atividade de tamanha importância para a área de saúde.

Pela análise das propostas apresentadas ao longo desses anos, culminando com o presente projeto, nada temos a opor a justa pretensão desses profissionais de terem sua atividade regulamentada por lei, uma vez que a proposta sob análise foi apresentada nos termos das duas súmulas de jurisprudências que até há pouco tempo vigoraram nesta Comissão, as quais estabeleciam requisitos técnicos para a regulamentação legislativa do exercício de profissões.

Desse modo, estamos totalmente de acordo com a Deputada Elcione Barbalho, que apresentou parecer favorável pela aprovação do presente projeto de lei na CSSF, com a seguinte justificativa:

“O projeto de lei é oportuno, adequado e correto no trato dos principais aspectos necessários à regulamentação da profissão. Nesse sentido, a iniciativa que ora analisamos mostra-se extremamente oportuna e vem, portanto, preencher a lacuna na legislação que regulamenta as profissões na área da Saúde.”

Assim, em vista da aprovação unânime do presente projeto pela CCSF – órgão técnico especializado em questões relativas à saúde e ao exercício da medicina e profissões afins e recursos humanos para saúde, como determina o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – não encontramos argumentos para rejeitar a matéria.

A única ressalva que fazemos ao projeto é quanto à ementa, que se refere à regulamentação da Profissão de Instrumentador. A nosso ver, falta o termo “cirúrgico”, para bem caracterizar o profissional da área de saúde. Ausência essa que sugerimos suprir por meio de uma emenda modificativa.

Antes o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 642, de 2007, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de março de 2010.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 642, DE 2007

*Dispõe sobre a regulamentação da
Profissão de Instrumentador.*

EMENDA

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de
Instrumentador Cirúrgico."*

Sala da Comissão, em de março de 2010.

Deputada GORETE PEREIRA